



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

TERMO ADITIVO nº 01/2017
CONTRATO nº 01 DE 2016

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, Estado de São Paulo, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Centro, Município de Pirapora do Bom Jesus, C.N.P.J. N°. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente Romilton Militão Quermes, inscrição no CPF/MF N° 483.797.781 - 20, portador da cédula de identidade RG N° 28.274.005-3, a seguir denominada "CONTRATANTE" e, de outro lado ALEXANDRE DA CUNHA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade, RG N° 27.929.289-2 - SSP/SP, CPF N° 262.894.588-97, CRC N° SP2272185/O-7 com endereço a Rua Uruguai N° 117, jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO", fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato N° 01 de 15 de janeiro de 2016, que tem por objeto a prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audesp,



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

confeção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, Fica prorrogado o contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, sendo que o Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$66.000,00** (sessenta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de **R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de janeiro de 2017.

ROMILTON MILITÃO QUERMES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ALEXANDRE DA CUNHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA

VALDIR ZONATO